



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018

VALIDADE
04/12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

Aos 9 dias do mês de Novembro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS E SIMILARES VOLTADOS E COMPOSTOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I, II E III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME -	CNPJ 15.644.619/0001-06
Endereço Comercial: AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 560 -	Nº
Bairro BOSQUE DA SAUDE II	
Cidade CUIABA	
Representante Legal MARCIO PICCOLI	CPF 687.497.590-00
Email	Telefone

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	22027	PLACAS PARA TATAME EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CMX100CMX20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPOR	UN - UNIDADE	BOTO	600,00	112,0000	67.200,0000
2	41282	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO-PLÁSTICO – COR VERMELHA. 6 RODAS LIVRES, VOLATE, TANQUE DE ABASTECIMENTO, MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA, SIRENE, MANGUEIRA, ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS, ESCADA COM REGULAGEM, CABINE COM PORTAS LATERAIS- LOTE 1	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	250,0000	500,0000
3	41283	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA –MDF – TABULEIRO EM MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIAS, CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS	UN - UNIDADE	CARLU	3,00	180,0000	540,0000
4	41284	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA –METAL – COR BRANCO CINZA OU AZUL MARINHO. ENCOSTO RECLINÁVEL, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO E COM MOVIMENTO - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	DM	3,00	200,0000	600,0000
5	41285	CONJUNTO DE ENCAIXES– CABEÇA MAMÃE E FILHOTES– PAPELÃO- PARA 1 OU MAIS JOGADORES, 08 PARES DE	UN - UNIDADE	GROW	10,00	44,0000	440,0000



MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CARTELAS DE BICHOS, REGRA E 01 PEGADOR COM VENTOSA - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095					
6	41286	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL- CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO, ACOMPANHANDO DE ROUPAS - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
7	41287	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO -VINIL- CORPO COM GENITÁLIA MASCULINA, OLHOS QUE ABREM E FECHAM. MACACÃO EM T4ECIDO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
8	41288	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA -VINIL -CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO ACOMPANHADOS DE ROUPAS, CORPO COM GENITÁLIA FEMININA, OLHOS QUE ABREM E FECHAM, VESTIDO EM TECIDOS ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
9	41289	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL - CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO, ACOMPANHANDO DE ROUPAS - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
10	41290	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF – CONFECCIONADO EM MDF 8 FORMAS GEOMÉTRICAS (TRIANGULO, CÍRCULO, QUADRADO, RETÂNGULO, PENTÁGONO, TRAPÉZIO, HEXÁGONO, LOSANGO) COLORIDAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	CARLU	3,00	72,0000	216,0000
11	41291	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – COLORIDO, KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS, VOVÓ, VOVÓ, BEBÊ, PAPAÍ, MAMÃE, MENINO E MENINA - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	CARLU	2,00	345,0000	690,0000
12	41292	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL- CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO. ACOMPANHADO DE ROUPAS - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	SILME	1,00	190,0000	190,0000
13	41293	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL-NÃO OFICIAL - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	CLASSE A	1,00	55,0000	55,0000
14	41294	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO- PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, BOTÕES/ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ENCAIXE DE CESTO DE LIXO, CAÇAMBA MÓVEL COM TRAVA - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	198,0000	396,0000
15	41295	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, BOTÕES/ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ENCAIXE PARA CAÇAMBA, CAÇAMBA MÓVEL COM TRAVA - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	198,0000	396,0000
16	41296	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA –PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, CARROCERIA PARA ACONDICIONAR DE 3 A 4 CARROS, CARROS EM CORES VIVAS, CARROS COM RODAS LIVRES - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	305,0000	610,0000



MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

17	41297	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA -PLÁSTICO- COM FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO, POSSUI 3 BOTÕES COM FRASES EM PORTUGUÊS - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	118,0000	236,0000
18	41298	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO - BLOCOS LÓGICOS, ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 48 PEÇAS EM 3 CORES DIFERENTES - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	150,0000	300,0000
19	41299	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES -TECIDO, COMPOSTO POR QUATRO ANIMAIS, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE PLUSH COLORIDO E CM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA, OS FILHOTES DEVERAM SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	4,00	450,0000	1.800,0000
20	41300	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL, BOLA NÃO OFICIAL - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	SILME	1,00	65,0000	65,0000
21	41301	CONJUNTO DE BÊRÇO PARA BONECAS -METAL, COR BRANCA, AMARELA OU CINZA COLCHÃO REVESTIDO DE TECIDO COM ZÍPER, LENÇOL EM TECIDO ESTAMPADO INFANTIL, TRAVESSEIRO EM TECIDO, FRONHA EM TECIDO ESTAMPADO - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	DM	3,00	250,0000	750,0000
22	41302	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO. COM TECLAS MOVEIS, BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE E COM FONE LIGADO A BASE POR CORDÃO CURTO - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	115,0000	230,0000
23	41303	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA - PESO MÍNIMO 150 GRAMAS.CONDIÇÕES GERAIS PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	SILME	2,00	70,0000	140,0000
24	41304	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF, COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CIRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	CARLU	3,00	112,0000	336,0000
25	41305	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL - BOLA NÃO OFICIAL - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	CLASSE A	1,00	70,0000	70,0000
26	41306	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA - PESO MÍNIMO 150 GRAMAS. CONDIÇÕES GERAIS PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	SILME	2,00	60,0000	120,0000
27	41307	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF DE ENCAIXE, CONJUNTO COMPOSTO POR UMA BASE, 10 BOTÕES PARA ENCAIXE E 25 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICOS ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM TRÊS CORES, 15 PEÇAS EM FORMATO L, 5 PEÇAS EM FORMATO QUADRADO E 5 PEÇAS	UN - UNIDADE	CARIBRAS	3,00	157,0000	471,0000
28	41308	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO -VINIL - ATÓXICA E LAVÁVEL, TIPO BONECO, DE COR NEGRA, COM CABEÇA E MEMBROS ARTICULADOS E VESTIMENTA EM TECIDO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,00CM DE ALTURA, COM SELO DO INMETRO - LOTE 1 TERMO DO PAR	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
29	41309	CONJUNTO DE JOGOS PROFISSOES - MDF -8 CONJUNTO EM MDF, AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	90,0000	180,0000



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		VERSO EM 4 CORES, COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES, SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO E NOMINAÇÃO - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095					
30	41310	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO –PAPELÃO- BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO COMPOSTO POR 10 JOGOS QUEBRA CABEÇAS COM 12 PECAS CADA - LOTE 1 TERMO DO PAR 201306095	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	10,00	45,0000	450,0000
31	41337	CONJUNTO DE CAMINHAO TIPO BOMBEIRO–PLÁSTICO – COR VERMELHA. 6 RODAS LIVRES, VOLATE, TANQUE DE ABASTECIMENTO, MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA, SIRENE, MANGUEIRA, ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS, ESCADA COM REGULAGEM, CABINE COM PORTAS LATERAIS - LOTE 2 TERMO DO	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	275,0000	550,0000
32	41340	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA –MDF – TABULEIRO EM MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIAS, CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS	UN - UNIDADE	CARLU	3,00	180,0000	540,0000
33	41341	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA –METAL – COR BRANCO CINZA OU AZUL MARINHO. ENCOSTO RECLINÁVEL, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO E COM MOVIMENTO - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	DM	3,00	200,0000	600,0000
34	41342	CONJUNTO DE ENCAIXES– CABEÇA MAMÃE E FILHOTES– PAPELÃO- PARA 1 OU MAIS JOGADORES, 08 PARES DE CARTELAS DE BICHOS, REGRA E 01 PEGADOR COM VENTOSA - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	GROW	10,00	44,0000	440,0000
35	41343	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA - VINIL- CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO, ACOMPANHANDO DE ROUPAS - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
36	41344	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO -VINIL- CORPO COM GENITÁLIA MASCULINA, OLHOS QUE ABREM E FECHAM. MACACÃO EM T4ECIDO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
37	41345	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA -VINIL - CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO ACOMPANHADOS DE ROUPAS, CORPO COM GENITÁLIA FEMININA, OLHOS QUE ABREM E FECHAM, VESTIDO EM TECIDOS ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA - LOTE 2	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
38	41346	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL - CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO, ACOMPANHANDO DE ROUPAS - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
39	41347	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF – CONFECCIONADO EM MDF 8 FORMAS GEOMÉTRICAS (TRIANGULO, CÍRCULO, QUADRADO, RETÂNGULO, PENTÁGONO, TRAPÉZIO, HEXÁGONO, LOSANGO) COLORIDAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	CARLU	3,00	72,0000	216,0000
40	41348	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA –	UN -	CARLU	2,00	345,0000	690,0000



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COLORIDO, KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS, VOVÔ, VOVÓ, BEBÊ, PAPAI, MAMÃE, MENINO E MENINA - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UNIDADE				
41	41349	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL- CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO. ACOMPANHADO DE ROUPAS - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	190,0000	190,0000
42	41350	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL-NÃO OFICIAL - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	SILME	1,00	55,0000	55,0000
43	41351	CONJUNTO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO- PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, BOTÕES/ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ENCAIXE DE CESTO DE LIXO, CAÇAMBA MÓVEL COM TRAVA - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	198,0000	396,0000
44	41352	CONJUNTO DE CAMINHAO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, BOTÕES/ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ENCAIXE PARA CAÇAMBA, CAÇAMBA MÓVEL COM TRAVA - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	198,0000	396,0000
45	41353	CONJUNTO DE CAMINHAO TIPO CEGONHA –PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, CARROCERIA PARA ACONDICIONAR DE 3 A 4 CARROS, CARROS EM CORES VIVAS, CARROS COM RODAS LIVRES - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	ROMA	2,00	305,0000	610,0000
46	41354	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA –PLÁSTICO- COM FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO, POSSUI 3 BOTÕES COM FRASES EM PORTUGUÊS - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	118,0000	236,0000
47	41355	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO – BLOCOS LÓGICOS, ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 48 PEÇAS EM 3 CORES DIFERENTES - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	150,0000	300,0000
48	41356	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES –TECIDO, COMPOSTO POR QUATRO ANIMAIS, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE PLUSH COLORIDO E CM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA, OS FILHOTES DEVERAM SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	4,00	450,0000	1.800,0000
49	41357	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL, BOLA NÃO OFICIAL - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	SILME	1,00	65,0000	65,0000
50	41358	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS –METAL, COR BRANCA, AMARELA OU CINZA COLCHÃO REVESTIDO DE TECIDO COM ZÍPER, LENÇOL EM TECIDO ESTAMPADO INFANTIL, TRAVESSEIRO EM TECIDO, FRONHA EM TECIDO ESTAMPADO - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	DM	3,00	250,0000	750,0000
51	41359	CONJUNTO DE TELEFONE – PLASTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO. COM TECLAS MOVEIS, BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE E COM FONE LIGADO A BASE POR CORDÃO CURTO - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	115,0000	230,0000



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

52	41360	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO-BORRACHA – PESO MÍNIMO 150 GRAMAS.CONDIÇÕES GERAIS PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	SILME	2,00	70,0000	140,0000
53	41361	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA – MDF, COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CIRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	CARLU	3,00	112,0000	336,0000
54	41362	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL – BOLA NÃO OFICIAL - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	CLASSE A	1,00	70,0000	70,0000
55	41363	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA – PESO MÍNIMO 150GRAMAS.CONDIÇÕES GERAIS PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	CLASSE A	2,00	60,0000	120,0000
56	41364	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF DE ENCAIXE, CONJUNTO COMPOSTO POR UMA BASE, 10 BOTÕES PARA ENCAIXE E 25 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICOS ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM TRÊS CORES, 15 PEÇAS EM FORMATO L, 5 PEÇAS EM FORMATO QUADRADO E 5 PEÇAS NO FORMATO	UN - UNIDADE	CARIBRAS	3,00	157,0000	471,0000
57	41365	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO –VINIL – ATÓXICA E LAVÁVEL, TIPO BONECO, DE COR NEGRA, COM CABEÇA E MEMBROS ARTICULADOS E VESTIMENTA EM TECIDO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,00CM DE ALTURA, COM SELO DO INMETRO - LOTE 2 TERMO DO PAR	UN - UNIDADE	ANJOS	1,00	218,0000	218,0000
58	41366	CONJUNTO DE JOGOS PROFISSOES – MDF –8 CONJUNTO EM MDF, AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES, COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES, SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO E NOMINAÇÃO - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	2,00	90,0000	180,0000
59	41367	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO –PAPELÃO- BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO COMPOSTO POR 10 JOGOS QUEBRA CABEÇAS COM 12 PEÇAS CADA - LOTE 2 TERMO DO PAR 201306096	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	10,00	45,0000	450,0000

Total: 88.992,0000

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017.



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 Os produtos cotados deverão ser de alta qualidade;

5.3 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.4 O produto licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.5 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.7 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

5.9 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

6.3 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante –

“Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

10.4 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e

e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;

b) se não restarem fornecedores registrados;

c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 130/2018, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 130/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado por agente fiscalizador Sra. **LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI**, Servidora Publica, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento;

19.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao bem fornecido, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Fone: 6533825100

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

MARCIO PICCOLI

687.497.590-00

**EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA
DE LIVROS E PEDAGOGICOS
LTDA ME -**

LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI
PORTARIA
Nº 0/0
